Anexo ao Of. nº 418/85-GP
S. Vicente 19/11/85

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 2047

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional no valor de Cr$ 3.000.000.000, e dá outras providências.

Processo nº 15.912/85

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional de Cr$ 3.000.000.000 (três bilhões de cruzeiros), destinado a suplementar a verba de Código 010.01.07.021.1.01.4110-Obras e Instalações, pertencente à Câmara Municipal.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto com os recursos previstos no item II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de novembro de 1985.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Proc. 246/85

Mapnm/